



# Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1300

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE "LOTEAMENTO DOS CORDEIROS", LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO – MUNICÍPIO DE MIRAI – MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai – Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de "Loteamento dos Cordeiros", situado no Distrito de Santo Antônio do Rio Preto – Minas Gerais, propriedade de Arlindo Cordeiro de Oliveira e sua esposa, tudo de acordo com a Planta de Situação e Memorial Descritivo, com as áreas abaixo relacionadas:

Área dos lotes	1.886,62 m <sup>2</sup>
Área de rua	776,00 m <sup>2</sup>
Área remanescente	569,82 m <sup>2</sup>
Área total	3.232,44 m <sup>2</sup>


Art. 2º - Conforme Termo de Verificação, as obras exigidas pela Legislação Municipal foram executadas, estando comprovado o atendimento do constante do Inciso V do Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido a subdivisão dos lotes que compõem o "Loteamento dos Cordeiros".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 30 de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Paulo Afonso Lopes

Secretário Municipal de Administração